



DESPACHO

6292 22-NOV '22

Considerando a deliberação da Câmara Municipal, de 10 de dezembro de 2021, a autorizar a abertura de procedimentos concursais comuns para preenchimento de diversos postos de trabalho, constantes no Mapa de Pessoal para 2022, conforme previsto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação, e a deliberação da Assembleia Municipal, de 29 de junho de 2022, sob proposta da Câmara Municipal, de 7 de junho de 2022, a aprovar a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal de 2022, cumpre dar execução às mesmas.

Considerando que:

- O n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 86/2019, de 02 de julho, permite que os atuais assistentes operacionais das autarquias locais que se encontrem a exercer funções correspondentes ao conteúdo funcional previsto no anexo III do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, podem ser integrados na carreira de Bombeiro sapador através de procedimento concursal.
- O procedimento concursal a realizar rege-se-á pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Pública (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho e no Decreto-lei n.º 106/2002, de 13 de abril com as alterações do Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho.
- As funções exercidas pelos assistentes operacionais do Município de Torres Vedras correspondentes ao conteúdo funcional previsto no anexo III do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, na atual redação, estão devidamente certificadas pelo ICNF, I. P., conforme explanado no ponto 1 da informação_GTF_054_2022, de 04 de outubro.
- Os requisitos de ingresso na carreira, nomeadamente a idade, a habilitação literária e o estágio podem ser dispensados, conforme determina o n.º 3 do citado artigo 6.º e informações da Área de Gestão de Recursos Humanos n.º 163/2022 e 259/2022, de 11 de maio e 9 de setembro, respetivamente e Informação_GTF_054_2022, de 4 de outubro.